CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1412/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1412/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA ADRIANY R RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 360.146, e CPF nº 200.223.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa ADRIANY R RODRIGUES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.139.983/0001-02, sediado(a) na R. Barroso, 1009 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-130 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Adriany Reges Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.977.386, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 034.772.183-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 047/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ADRIANY R RODRIGUES					
CNPJ: 30.139.983/0001-02					
ENDEREÇO: R. Barroso, 1009 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64000-130					
REPRESENTANTE: Adriany Reges Rodrigues					
E-MAIL: contato@b2solucoessegmentadas.com.br TEL.: (11) 94831-6452 / (86) 99812-0481					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR CORE I5, 8GB DE MEMORIA RAM, HD 1TB, COM WINDOWS 10	5	UND	R$ 1.499,00	R$ 7.495,00
2	COMPUTADOR LAPTOP - PROCESSADOR - I5, 8GB DE MEMORIA RAM, HD 500GB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, COM WINDOWS 10	1	UND	R$ 2.805,00	R$ 2.805,00

4	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - DUPLEX, RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 1.200DPI, VELOCIDADE EM P&B COLORIDO 300DPI: 25PPM/50IPM	1	UND	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00
5	MONITOR LED HD 18,5" - RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1600 X 900. BRILHO 200 CD/M². DIMENSÕES - CM (AXLXP) 441 X 275 X 57 MM	5	UND	R$ 699,00	R$ 3.495,00
6	MOUSE OPTICO USB - DESIGN ERGONÔMICO. COMPATÍVEL COM: WINDOWS 98,2000, ME, XP,VISTA, 7 / MACOS X 9.0 OU SUPERIOR. RESOLUÇÃO: 800 DPI.	5	UND	R$ 9,90	R$ 49,50
VALOR TOTAL:					**R$ 15.843,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/12/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 15.843,50 (quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.001.0000
- Código de Aplicação = 100.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Secretária Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = 02.122.0005.2008.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

RECURSOS VINCULADOS
- Fonte de Recurso = 1.116.0040 Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = 240.000 – FUNDEB
- Unidade Orçamentária = 02.04.01 – Secretária Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2043.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 Recursos Ordinário
- Código de Aplicação = 300.000 – Saúde
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Secretária Municipal de Saúde

- Programa de Trabalho = 10.301.0007.2014.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 Recursos Ordinário
- Código de Aplicação = 400.000 – Assistência Social
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Secretária Municipal de Assistência Social
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.001.0000 Recursos Ordinário
- Código de Aplicação = 200.000 – Educação
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Secretária Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2048.0000
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 14 de dezembro de 2021

Genival Bezerra da Silva

Responsável legal da CONTRATANTE

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102

Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102
Dados: 2021.12.14 11:24:41 -03'00'

Adriany Reges Rodrigues
Responsável legal da CONTRATADA